



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

COMISSÃO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS (PB-COMDES)

RELATÓRIO COMPLEMENTAR Nº 5175928

Considerando o OFÍCIO Nº CBM-OFI-2025/01437 declinando do recebimento do Lote 3 (doc nº 5141592);

Considerando a Decisão PB-DIRFORO 5173280;

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NA PARAÍBA, através da **Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis**, designada pela **Portaria da Diretoria Administrativa nº 124/24, 24 de maio de 2024**, **TORNA PÚBLICO** o **resultado complementar** do desfazimento de materiais inservíveis classificados como ociosos, antieconômicos, recuperáveis e irrecuperáveis, como também materiais de consumo reaproveitáveis, processo SEI 0000870-08.2025.4.05.7400, de acordo com o §5º do art. 70 da Resolução 880/2024/CJF, através da relação do(s) órgão(s) e entidade(s) que atendeu(ram) o chamamento constante no **Edital nº 002/2025**, que tinha como objetivo o desfazimento materiais de bens inservíveis, por meio de doação.

A destinação dos materiais inservíveis atendeu ao disposto no art. 65 da Resolução nº 880/2024/CJF c/c o art. 8º, do Decreto nº 9.373/2018 com as alterações do Decreto nº 10.340/2020, que estabelece a ordem de prioridade na entrega dos materiais, a saber:

- a) órgãos da Justiça Federal;
- b) órgãos do Poder Judiciário da União;
- c) órgãos da Administração Pública Federal;
- d) autarquias e fundações públicas da União;
- e) empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade-fim por elas prestada;
- f) órgãos do Poder Judiciário dos Estados;
- g) órgãos da Administração Pública Estadual e do Distrito Federal, suas autarquias e fundações públicas;
- h) órgãos da Administração Pública Municipal, suas autarquias e fundações públicas;
- i) organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999;
- j) associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

Esta Comissão Permanente de Desfazimento de Bens Inservíveis informa que, diante da renúncia ao recebimento da doação do Lote 03, pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA – CBM/PB, e obedecendo a classificação de entidades interessadas no referido Lote 03, fica como donatária do referido

Lote 03 o **COMPLEXO HOSPITAL MANGABEIRA GOV. TARCÍSIO BURITY - CHMGTB** - Data: 07/05/2025 Hora: 11:08 - (LOTES 3, 4 e 5), conforme já relacionada no Resultado de Desfazimento 5104716 e autorizada na Decisão PB-DIRFORO 5173280.

As Instituições **poderão recorrer do resultado complementar do desfazimento** de bens inservíveis da Justiça Federal na Paraíba, divulgado pela Doadora pelo **prazo de 02 (dois) úteis**, contados a partir da publicação do aviso.

Após cumprimento do prazo para manifestação de recursos, a contemplada terá 10 (dez) dias úteis (§ 1º do Art. 70 da Resolução 880/2024/CJF, contados do recebimento da comunicação, para entrar em contato com a Seção de Material e Patrimônio – SMP, através dos telefones (83) 3690-1008 e 3690-1222, ou através do endereço eletrônico: patrimonio@jfpb.jus.br, para agendar a data de recebimento mediante preenchimento do **TERMO DE DOAÇÃO** e com a assinatura do beneficiário/recebedor dos bens, sob pena de caducidade da doação e sua reversão em favor de outro órgão/entidade que manifeste interesse no recebimento.

Não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese.

Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

João Pessoa/PB, data de assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO GOMES DA SILVA, ASSISTENTE TECNICO DE SEGURANCA**, em 11/06/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNNA DE SOUZA ALBUQUERQUE, SUPERVISOR(A)**, em 11/06/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5175928** e o código CRC **08BAEF68**.